

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO(A), designado pela Portaria 6528/2014, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 096/2014, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço Global e presencial, sob regime de execução indireta, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro(a), no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Papanduva/SC, CEP 89.370.000, até às 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2014, iniciando-se a Sessão Pública às 08:45 horas do mesmo dia e local.

DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP (application service provider), transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, e apoio técnico especializado, conforme termo de referencia (ANEXO I), Modelo Conceitual da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e divulgado pela Associação Brasileira de Secretários e dirigentes de finanças dos municípios das capitais – ABRASF (ANEXO II), Manual de Integração NFS-e ABRASF (ANEXO III), Modelo Conceitual DES-IF ABRASF (ANEXO IV), Validação do Schema XML através do Notepad++ (ANEXO V) e SIAF (ANEXO VI), nos termos deste edital e seus anexos.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- **3.1 -** Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente** ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a-) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b-) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c-) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d-) Estrangeiras que não funcionem no País.





04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da licitante, a seguinte identificação:

A) PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 096/2014
REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC
Proponente: (Razão Social)
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 096/2014
REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC
Proponente: (Razão Social)
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o **credenciamento** dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita:

- a) No caso do representante da proponente presente ser o **proprietário** ou o **sócio administrador** o credenciamento se dará através da apresentação do Contrato Social, devidamente autenticado e de apresentação cópia autenticada de documento com foto;
- b) Para os representantes das proponentes presentes que não sejam proprietários ou sócios administradores o credenciamento se dará por meio de apresentação de **Procuração** ou **Carta de Credenciamento** (modelo sugestivo no **Anexo VII** do Edital), com firma reconhecida em **Cartório**.

Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:
 - a) Nome, endereço, CNPJ;
 - b) Número do Pregão;





c) Declaração de que os serviços e/ou produtos ora propostos estão em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), Modelo Conceitual NFS-e (Anexo II), Manual de Integração NFS-e (Anexo III), Modelo Conceitual DES-IF ABRASF (Anexo IV), Validação do Schema XML através do Notepad++ (Anexo V) e SIAF (Anexo VI) do referido edital;

Para definição da Base inicial da Remuneração a Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, utilizou-se a arrecadação anual do ISSQN contabilizada no ano de 2013, conforme dados do Tesouro Nacional no valor de R\$ 1.023.583,97 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos), refletindo uma média mensal de R\$ 85.298,66 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo estabelecido como BASE DE ARRECADAÇÃO, para efeito de remuneração, o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) por mês.

O Município de Papanduva/SC, definiu como Preço Mensal Máximo o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para prestação dos serviços especificados acima, sobre o qual, será aplicado mensalmente o redutor estipulado na Tabela Redutora de Remuneração.

A Tabela Redutora de Remuneração EXEMPLIFICATIVA em função do incremento da arrecadação prevista é a seguir:

Faixa	Variação do Incremento	Limite Inferior R\$	Limite Superior R\$	REDUTOR R\$ %	Valor Cobrado R\$
1	De	R\$ 85.000,00	R\$ 110.500,00	100%	-
2	De	R\$ 110.500,01	R\$ 119.000,00	40%	3.600,00
3	Acima de		R\$ 119.000,01	0%	6.000,00

Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada;

conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Para fins de identificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o proponente deverá incluir no envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS, comprovação de seu enquadramento como Microempresa (inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (Inciso II Lei Complementar nº 123/2006) através da **Certidão Simplificada** emitida pelo órgão competente.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo VIII** do Edital.





06. HABILITAÇÃO

6.1 - No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a-) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b-) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d-) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a-) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- b-) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c-) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d-) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e-) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- f-) prova de regularidade de débitos trabalhistas.

6.1.3- Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - I publicados em Diário Oficial;
 - Il publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de





encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente:

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade.
- **6)** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, apresentar **cópia do recibo de entrega de livro digital** junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 6.2 As proponentes deverão apresentar declaração de que não possuem em seu quadro social funcionários públicos desta municipalidade.(**modelo Anexo IX**)
- 6.3 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do **Anexo X** do Edital).
- 6.4 Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Papanduva/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro(a) e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 6.5 Os documentos referentes as negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seu prazo de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.
- 6.6 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "a" ao "g", o pregoeiro(a), concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





6.7 - Qualificação Técnica

- 6.7.1 Descrição detalhada do sistema informatizado oferecido, metodologia e respectivas condições de operacionalização. O funcionamento do sistema deverá estar em conformidade com os princípios da legislação tributária, particularmente quanto ao ISSQN e respectiva quantidade de contribuintes.
- 6.7.2 Além da descrição detalhada acima, a licitante detentora do menor preço, deverá realizar uma apresentação formal do funcionamento e descrição do sistema informatizado proposto, que será acompanhada além do Pregoeiro, por uma Comissão Especial de Licitação, composta por Técnicos na área tributária e de Informática da Secretaria Municipal de Fazenda. Caso a Secretaria de Municipal de Fazenda não possua Técnicos em Informática deverá requisitar um especialista lotado em quaisquer das Secretarias Municipais, na qual se fará demonstração prática do exigido no Edital e respectivas especificações Técnicas Básicas contidas no Termo de Referência ANEXO I, II, III, IV, V e VI e será realizada em duas etapas:

a- PRIMEIRA ETAPA:

- a.1) Avaliação da conformidade dos documentos em atendimento ao Modelo Conceitual e Manual de Integração da ABRASF será realizada através de demonstração da validação dos documentos XML contra o esquema XSD publicado e disponível no sítio http://www.abrasf.org.br. O programa de validação homologado por esta Comissão será o "Notepad++" disponível gratuitamente para utilização, no sítio http://notepad-plus-plus.org
- a.1.1) A licitante vencedora deverá proceder a validação do XML conforme os passos adiante descritos:
 - 1. Baixar e instalar o aplicativo Notepad++ do site: http://www.notepad-plus-plus.org/;
 - 2. Configurar o Notepad++ para ser capaz de analisar esquemas XML de acordo com o manual anexo;
 - 3. Baixar o schema XML da NFS-e ABRASF V. 2.02 do site: http://www.abrasf.org.br
 - 4. Gerar o XML de um RPS com informações fornecidas pela comissão de Licitação;
 - 4.1. A comissão deverá ditar um texto personalizado que deverá ser exposto no campo da NFS-e denominado DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
 - Validar o respectivo XML contra o schema ABRASF através do Notepad++;
 - 6. Submeter o XML DO RPS para processamento e geração da NFS-e;
 - 7. Executar a consulta webservice que retorna o XML da NFS-e gerada a partir do RPS gerado no passo 4;
 - 8. Validar o XML da NFS-e contra o schema ABRASF através do Notepad++;
- a.1.2) Para melhor visualização e exemplificação de como a licitante vencedora deverá proceder com a Validação de Schema XML através do Notepad++, segue o passo-a-passo descrito no **Anexo V.**
- a.2) A licitante vencedora deverá demonstrar, no momento da apresentação, todas as funcionalidades previstas no Modelo Conceitual e Manual de Integração da NFS-e ABRASF nas modalidades On-line e Webservices, a saber:





a.2.1) Modalidade On-line

- · Geração de NFS-e
- · Recepção e Processamento de lote de RPS
- Consulta de Situação de lote de RPS
- · Consulta de NFS-e por RPS
- · Consulta de NFS-e
- · Cancelamento de NFS-e
- Substituição de NFS-e
- · Consulta de Empresas Autorizadas a emitir NFS-e

a.2.2) Modalidade Webservices

- Recepção e Processamento de lote de RPS
- · Consulta de Situação de lote de RPS
- · Consulta de NFS-e por RPS
- · Consulta de lote de RPS
- · Consulta de NFS-e
- · Cancelamento de NFS-e
- a.3) No caso da modalidade Webservices é obrigatório que todos os arquivos XML utilizados para invocar os Webservices e as respectivas respostas sejam validados contra o schema pelo programa validador especificado na seção a.1, acima.
- a.4) Ressaltamos que a licitante vencedora deverá se certificar destas exigências, sendo que em caso de não validação do Schema a licitante será INABILITADA.

SEGUNDA ETAPA:

- b.1) Consistirá na análise de todos os itens requeridos no termo de referência, através de apresentação formal do sistema onde a licitante vencedora deverá demonstrar objetivamente o cumprimento dos requisitos requeridos.
- b.2) O Pregoeiro juntamente com a Comissão Especial de Licitação definirá a data de apresentação de todos os requisitos técnicos.
- b.3) Os equipamentos e conexões de acesso a Internet necessários à demonstração são de responsabilidade da licitante, ficando estabelecido o período de 01 (hum) dia para apresentação dos itens solicitados no Termo de Referência e seus anexos (Anexos I, II, III, IV, V e VI), conforme agendamento do Pregoeiro e da Comissão Especial de Licitação.
- **6.7.3** Caso a licitante que apresentou o menor preço seja desclassificada pelo fato de não ter as Especificações Técnicas Básicas definidas nos Anexos I, II, III, IV, V e VI e, após, vencido o prazo de





recurso, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em segundo lugar, no quesito "menor preço" para realização da apresentação nas condições explicitadas nos itens expostos acima.

- **6.7.4** A comprovação de qualificação técnica da licitante, para a realização do objeto da presente Licitação, se dará através de apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome, endereço e telefone do(s) signatário(s) do(s) referido(s) atestado(s), declarando que a licitante presta, satisfatoriamente, serviço de emissão de notas fiscais eletrônicas, conforme a descrição constante do Modelo Conceitual da NFS-e (Anexos I, II, III, IV, V e VI) elaborado pela Câmara Técnica da Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes de Finanças dos Municípios das Capitais ABRASF, além das demais funcionalidades como Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, relativa aos Serviços a serem realizadas pelos Prestadores de Serviços, Tomadores de Serviços, Substitutos Tributários e Instituições Financeiras, em conformidade ao Modelo de Atestado de Capacidade Técnica, conforme modelo **Anexo XII**.
- 6.7.5 Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Papanduva/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- **6.7.6 Declaração de inexistência de impedimento legal**, (conforme modelo constante do **Anexo XIII** do Edital).;
- **6.7.7 -** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "a" ao "g", o pregoeiro, concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- **7.1** Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração**, **fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação** (modelo sugestivo no Anexo XIV do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.
- **7.2** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos, conforme Anexo I, II, III, IV, V e VI do Edital.
- **7.3** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor





preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- **7.4 -** No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto constatada na proposta comercial, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.6 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.7 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **7.8** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope **nº 02 DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **7.9** − No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **7.10 -** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora,





com vistas a obter preço melhor.

- **7.11** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **7.12 -** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 8.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 8.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **8.5** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6 -** O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.





9. DA CONTRATAÇÃO

- **9.1** Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme **Anexo XV**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- **9.2** A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **10.2** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 2% do total estimado para a contratação, por mês de atraso.
- **10.2.1** A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- **11.1**. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- **11.2** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:
- **11.2.1** Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;





- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- I) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- **11.2.2 -** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 11.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **11.3 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

- 12.1 A adjudicação e o contrato provenientes do presente processo licitatório terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 12.2 O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.





13. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 13.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente, a partir do início dos serviços e conforme a proposta de preço apresentada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser entregue ao Município ate o dia (dez) do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços e pago conforme contrato.
- **13.2** Para os casos de rejeição na execução do objeto contratado, e de sua substituição, os vencimentos das Notas Fiscais/Faturas serão automaticamente prorrogados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- **13.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **13.4** A licitante vencedora, Contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta do projeto atividade 2.009 – Manutenção da Secretaria da Fazenda, 3.3.90.00 – aplicações diretas, do orçamento municipal vigente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
- 15.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n° . 1783 de 31 de maio de 2007.
- 15.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou





indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação:
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 15.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Conceitual NFS-e;

ANEXO III - Manual de Integração NFS-e ABRASF:

ANEXO IV - Modelo Conceitual DES-IF ABRASF;

ANEXO V - Validador do XML;

ANEXO VI - SIAF;

ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preço

Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO IX – Modelo de declaração firmando que não possui em seu quadro social servidor público do município de Papanduva/SC

ANEXO X – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO XI - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal

ANEXO XIII - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

ANEXO XIV - Minuta de Contrato.

- 15.7 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
- 15.8 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 15.9 Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **protocolar no setor de licitações** da Prefeitura Municipal de Papanduva, pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.10 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 15.11 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 15.12 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem







proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3653–2166.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei nº 10.520/02.

Papanduva(SC), 25 de julho de 2014.

Dario Schicovski PREFEITO MUNICIPAL

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira Assessor Jurídico OAB/SC 1035B





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal está empenhada em implantar melhores sistemas informatizados para um efetivo controle dos lançamentos dos tributos, acompanhamento da arrecadação, cobrança administrativa, controle da execução orçamentária, bem como o controle dos processos administrativos e judiciais.

A modernização administrativa de um Município requer, dentre outras coisas, um suporte técnico especializado, especialmente na área de informática, onde o ritmo de mudanças é constante e, cada vez mais, em menor tempo.

A eficiência, além da melhoria dos processos administrativos, passa pela racionalização do gasto público municipal. Nesse sentido, é indispensável um controle específico sobre as receitas e despesas.

O presente documento apresenta as principais orientações e especificações para a realização da atividade objeto desse termo de referência.

OBJETIVOS

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP (*Application Service Provider*), transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, e apoio técnico especializado.

CONTEXTO

Espera-se com a implantação dessas novas sistemáticas de relacionamento entre os contribuintes e o cidadão e entre os contribuintes e a municipalidade, atingirmos um grau maior de controle sobre as prestações de serviços que são executadas por contribuintes sediados no Município, bem como os serviços que importamos.

A estrutura de informática da Prefeitura Municipal, tanto física quanto de pessoal não tem condição de assumir a responsabilidade pelo desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços pretendidos, especialmente quanto aos critérios de desempenho, disponibilidade, escalabilidade, segurança e armazenamento de todos os dados gerados. Portanto a opção foi de adotar o modelo já praticado por vários municípios do país.

Como diretriz para a contratação dos serviços, primando pela uniformidade e intercâmbio de informações com os demais entes da Federação, seguindo os protocolos de cooperação ENAT – Encontro Nacional de





Administração Tributária n.º 03/2005, n.º 01 e 02/2006 e n.º 02/2007, resolveu-se adotar para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, o modelo conceitual e o Manual de Integração divulgados pela ABRASF – Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, que se encontra disponível no sítio http://www.abrasf.org.br.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- I. Incremento do número de contribuintes cadastrados:
- Fortalecimento do processo de autorização de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, com rígido controle e acompanhamento do processo;
- III. Efetivo acompanhamento do recolhimento de ISSQN por parte destes contribuintes ou por parte dos responsáveis tributários;
- IV. Criação de mecanismos que permitam redirecionar a atuação da fiscalização, permitindo a exercê-la de forma mais preventiva, evitando o critério forçoso via emissão de autos de infração;
- V. Criação de mecanismos que propicie integração entre os tomadores de serviços e a administração na arrecadação do ISSQN;
- VI. Permitir métodos para reduzir a evasão fiscal, observadas a legislação pertinente;
- VII. Geração de instrumentos que permitam agilizar os procedimentos de autuação dos inadimplentes (contribuintes que praticam evasão fiscal), via mecanismos de inteligência fiscal;
- VIII. Incremento da Arrecadação;
- IX. Agilidade, praticidade, comodidade e segurança aos contribuintes, com a disponibilização de acesso, via Internet, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, impressão, revalidação de Guias e a geração do Livro Fiscal Eletrônico.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

Disponibilidade de um Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto nos itens 9.1, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 10.5, 10.7.1 e 10.7.2 da NBR - Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27002/2005.

Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo;

Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos contribuintes do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https). Devem atender, via web, aos contribuintes da contratante, tomadores de serviços, contadores e colaboradores da contratante.



www.papanduva.sc.gov.br



Deverá ser disponibilizado relatórios periódicos possibilite o Município realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de banda disponibilizados pelos serviços de Data Center.

5.1. Requisitos de Ambiente

A licitante deve disponibilizar aos cidadãos e à Administração Municipal, equipamentos de alta performance e que assegure alta disponibilidade, com tolerância a falhas, balanceamento de carga e contingência operacional, devendo atender aos seguintes requisitos:

- Ambiente climatizado;
- II. Sala cofre;
- III. Detecção de invasão;
- IV. Proteção contra água (local não sujeito a inundações) e fogo (detecção precoce e combate);
- V. Monitoramento 24 horas por CFTV (câmeras day-night);
- VI.Fornecimento ininterrupto de energia elétrica garantidos por grupo motor-gerador e/ou no-breaks.

5.1.1. Requisitos de Monitoração do Ambiente

- I. Operação do ambiente de servidores;
- II. Operação de Backup diário;
- III. Monitoração 24x7 dos servidores;
- Monitoração e Operação 24x7 do ambiente de firewalls;
- V. Monitoração 24x7 do Backbone Internet;
- VI. Disponibilização de Relatórios on-line de Status dos recursos hospedados e recursos de Infra-instrutora, servidores e equipamentos de rede.

5.2. Requisitos de Tecnologia

A solução deverá oferecer todas as suas funcionalidades em ambiente WEB para acesso via browser (no mínimo Internet Explorer e Mozilla Firefox), visando simplicidade, funcionalidade e interoperabilidade entre redes de ambientes heterogêneos.

O sistema de gestão do ISSQN deverá oferecer funcionalidades Web para acesso, visando à simplicidade, funcionalidade e interoperabilidade entre redes de ambientes heterogêneos e, ao mesmo tempo, aproveitar os ativos existentes no Município e em seus contribuintes.

A definição da utilização da tecnologia WEB visa promover a integração social com os contribuintes, operando de modo transparente, simples e funcional, através da tecnologia e infra-estrutura oferecidas pela Internet para acesso ao portal da Prefeitura, além de minimizar a perda de produtividade do Município para administração de seus serviços. O sistema de gestão do ISSQN deve oferecer servidores, infra-estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, destacando-se:

- I. Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do Data Center;
- II. Servidor web com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
- III. Servidor de banco de dados com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;





- IV. Licença do sistema operacional Windows 2003 Server ou Linux para ambos os servidores;
- V. Licença do SGBD relacional tais como MS SQL Server 2005, Oracle, DB2 ou similar;
- VI. Licenca de software agente de gerenciamento de dados para backup em servidor próprio;
- VII. Licença de software agente de monitoração do servidor, processos e recursos computacionais;
- VIII. Licença de software antivírus para o servidor;
- IX. Reserva mínima de 80 GB em disco para backup;
- X. Rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços;
- XI. Acesso Internet com links redundantes de no mínimo de 512 Kbps de largura de banda dedicada.

<u>Obs:</u> A transferência de dados com o servidor de backup deve ser realizada através de rede independente e que não concorra com o tráfego externo (acesso web). O mesmo vale para os serviços de monitoramento.

5.3. Requisitos de Segurança de Dados

A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados. Deverá:

- I. Manter na íntegra todas as transações mesmo em quedas de energia ou falhas de software/hardware:
- II. Garantir a integridade referencial das tabelas durante as transações;
- III. Manter registro das operações efetuadas na base de dados, com no mínimo: usuário, data, hora, tipo de operação, conteúdo anterior e conteúdo atual;
- IV. Possuir permissões de acesso individualizadas e por perfis. Poderá ser através de usuário e senha (preferencialmente a senha ser digitada em teclado virtual). Opcionalmente, a licitante poderá disponibilizar o acesso também através de certificado digital no padrão ICP-Brasil;
- V. Utilizar protocolo SSL que criptografa os dados trafegados através da Internet;
- VI. Criptografar todas as senhas dos usuários da solução;
- VII. Mostrar ao usuário somente as opções para as quais ele foi autorizado.

5.4. Características Gerais de Utilização

Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário.

- I. O sistema deve ser de fácil utilização e que ofereça interface gráfica amigável;
- II. A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Mozilla Firefox 2.0 (ou superior), Internet Explorer 6.0 (ou superior), Safari 3.0 (ou superior) ou similares:
- III. Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
- IV. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;
- V. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- VI. Possuir teste de consistência dos dados de entrada tais como validade de datas, validação de dígitos verificadores, campos com preenchimento numérico, etc.;
- VII. Utilizar ano com quatro algarismos;
- VIII. Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos







com os usuários;

- IX. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassarem o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- X. Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
- XI. Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;
- XII. Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;
- XIII. Em processos de longa duração, permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução;
- XIV. Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;
- XV. Consistir o formato dos campos de entrada de dados;
- XVI. Possuir help online para ajudar o usuário a utilizá-lo. Este auxílio deve ser em português e de fácil leitura e entendimento, com descrição dos processos através de fluxo de dados e imagens:
- XVII. De maneira a auxiliar ao corpo de fiscalização o sistema deverá oferecer uma ferramenta que, a partir de informações de movimentação econômica do contribuinte, calcule valores de estimativa compatíveis com a atividade desempenhada e produção do respectivo contribuinte;
- XVIII. Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes. É obrigatório que o módulo de cadastramento seja compatível com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE 2.0);
 - XIX. Permitir o parcelamento de créditos tributários dos contribuintes, em atraso ou não, segundo os parâmetros de quantidade de parcelas mínima e máxima e valor mínimo de cada parcela definidos pelo Código Tributário Municipal;
 - XX. Possibilitar alteração de senha de usuário mediante o fornecimento da senha anterior.

5.5. Requisitos de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Esta seção descreve os requisitos funcionais de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e segundo as orientações do Modelo Conceitual e Manual de Integração proposta pela Câmara Técnica da ABRASF, versão 2.02. A solução deverá:

- I. Estar de acordo com as orientações do Modelo Conceitual e Manual de Integração proposta pela Câmara Técnica da ABRASF, em sua versão 2.02;
- II. Estar preparada para integração com o cadastro sincronizado nos padrões estabelecidos pelo Cadastro Sincronizado CadSin também conhecido como REDESIM
- III. Possuir mecanismo que permita o recadastramento, via Internet, antes da autorização para utilização da emissão da NFS-e;
- IV. Registrar todas as informações inerentes à emissão de uma nota fiscal convencional, em papel e, ainda, permitir que se façam os registros de abatimentos e retenções de tributos, sob responsabilidade do contribuinte;
- V. Possuir elementos de segurança (alfanuméricos e gráficos) que comprovem a sua autenticidade perante a administração fazendária e elementos de verificação e conferência dos dados que comprovem sua validade pelos tomadores de serviços;
- VI. Gerar as NFS-e através do portal eletrônico da Prefeitura (modalidade online), que deverá possuir código de verificação único no padrão definido no modelo ABRASF para cada NFS-e gerada no sistema;
- VII. Permitir a consulta de documentos fiscais tomados por período, data de competência, CNPJ do tomador, inscrição do prestador ou do tomador do serviço.





- VIII. Permitir a consulta de NFS-e emitidas, canceladas ou substituídas por inscrição, data de emissão, data de competência, CPF/CNPJ e nome ou razão social do tomador do serviço;
- IX. A visualização, armazenamento e impressão da imagem das NFS-e emitidas deverá ser feita em arquivo formato PDF;
- X. Possuir recursos para cancelamento de NFS-e através de interface web services. Neste caso, a NFS-e deverá possuir algum elemento gráfico que identifique facilmente que a nota está cancelada;
- XI. Possuir recursos para substituição de NFS-e através de interface web services. Neste caso, deverá ser registrado um vínculo entre a NFS-e substituída e a substituta;
- XII. Permitir a verificação online e pública da autenticidade e validade de uma NFS-e através do fornecimento do CPF/CNPJ do prestador, número da NFS-e e o código de verificação do selo da NFS-e:
- XIII. Permitir autorizar e desautorizar um contribuinte a emitir NFS-e:
- XIV. Permitir a consulta pública dos prestadores de serviços autorizados pelo Município para emitir NFS-e:
- XV. Emitir guia de recolhimento com possibilidade de seleção de NFS-e a ser paga;
- XVI. O sistema da licitante deverá possuir ferramenta que permita aos contribuintes selecionar as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas NFS-e emitidas e/ou retidas a fim de se gerar a guia de recolhimento com os respectivos valores de ISSQN a serem recolhidos antecipadamente. Ao final do período de competência, o sistema deverá garantir a geração automática de guia complementar referente ao ISSQN de todas as NFS-e emitidas e/ou retidas cujos impostos ainda não tenham sido antecipados voluntariamente pelos contribuintes mantendo, assim, a consistência do movimento tributário de cada contribuinte.
- XVII. Permitir que cada NFS-e emitida pelo prestador, gere crédito proporcional ao valor do imposto para ser utilizado no abatimento do IPTU do tomador do serviço, conforme critérios a serem definidos pelo Município.
- XVIII. Permitir, no caso de indisponibilidade de Internet, a emissão do Recibo Provisório de Serviços
 RPS, conforme previsto no manual de Integração da ABRASF. O RPS poderá ser utilizado de três formas:
 - a) RPS em bloco de papel com impressão e layout autorizado pelo Município que deverá ser convertido pelo contribuinte em NFS-e pelo browser através do sistema da licitante disponibilizado no portal eletrônico do município, em modo síncrono;
 - b) RPS eletrônico emitido por aplicação própria do contribuinte utilizando a estrutura de web services em modo assíncrono. O sistema deverá disponibilizar, aos contribuintes que optarem por essa modalidade, uma série de interfaces para troca de mensagens XML. Essas mensagens poderão estar assinadas digitalmente (através de certificados digitais) ou não, dependendo da definição do Município para cada contribuinte;
 - c) RPS eletrônico emitido por aplicação em modo síncrono, contida na solução a ser contratada, que deverá ser distribuída gratuitamente aos contribuintes do Município. Esta aplicação deverá ter a capacidade de registrar os RPS eletrônicos mesmo sem conexão com a Internet, emitir e imprimir os comprovantes aos respectivos clientes. Esta aplicação deverá, também, ser capaz de converter, automaticamente, os RPS eletrônicos registrados em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e no momento em que a conexão com a Internet for restabelecida e o contribuinte logar no sistema.





5.6. Requisitos de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa - NFS-e Avulsa

O Sistema deverá possuir módulo de solicitação de emissão remota de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa contendo as seguintes funcionalidades:

- I. Permitir que o prestador de serviço avulso solicite remotamente o cadastro de Contribuinte Avulso para a emissão de Notas Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;
- II. Garantir que o usuário somente poderá acessar o sistema para emissão Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa após a aprovação do cadastro pela autoridade fiscal e o recebimento dos códigos de login e senha:
- III. O sistema deverá disponibilizar os campos abaixo para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa, que deverá possuir todas as funcionalidades e campos da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica citada no item 3.4.4.1:
 - Dados do Tomador do Serviço;
 - Dados do Intermediário;
 - Período de Competência;
 - Dados da Construção;
 - Município da Prestação do Serviço;
 - Tipo de Atividade;
 - CNAE;
 - Descrição do Serviço;
- IV. Possibilitar o preenchimento automático dos dados do Tomador do Serviço através do preenchimento do CNPJ ou do CPF;
- V. Permitir que seja gerado um rascunho com as informações registradas e que o mesmo possa ser editado e com possibilidade de impressão, antes da emissão Nota Fiscal de Serviços Avulsa;
- VI. Permitir a geração e impressão de DAM vinculado à Nota Fiscal de Serviços Avulsa no padrão FEBRABAN para que o usuário possa realizar o pagamento do imposto em qualquer rede bancária;
- VII. Garantir que a Nota Fiscal de Serviços Avulsa somente seja liberada para o usuário após o recebimento da baixa bancária contendo o pagamento do imposto consignado no DAM a ela vinculado;
- VIII. Disponibilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa para o contribuinte automaticamente após a leitura do arquivo de baixa bancária referente à quitação do DAM vinculado à Nota Fiscal de Serviços Avulsa;
- IX. Permitir que o usuário do sistema possa consultar e imprimir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;
- X. Possibilitar ao Tomador do Serviço comprovar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa:
- XI. Permitir a exportação das informações em arquivos XML;
- XII. Possibilitar que a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica também possa ser emitida por servidores públicos do Município, cuja emissão deverá ocorrer em suas respectivas unidades administrativa.
- 5.7. Requisitos de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e por Dispositivos Móveis.

É desejável que o sistema ofereça aos usuários a possibilidade da emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, através de dispositivos móveis, com as seguintes características:





- I. Permitir que o acesso ao módulo de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e seja realizado somente através de login e senha;
- II. O acesso ao módulo de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e deverá estar disponível para acesso por qualquer modelo de Smartphones ou Tablets que possua conexão com a Internet:
- III. O módulo de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e não deverá exigir do usuário o download de nenhum tipo de aplicativo;
- IV. O módulo de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e deverá possibilitar ao usuário realizar as seguintes funções:
 - ✓ Criar;
 - √ Pesquisar;
 - ✓ Editar:
 - ✓ Cancelar:
 - ✓ Substituir;
 - ✓ Encaminhar via e-mail as Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e geradas, canceladas ou substituídas.

5.8. Declaração Mensal de Serviços Eletrônica

- Permitir aos contribuintes e tomadores de serviços prestar informações relativas aos serviços prestados, serviços tomados e informações de cupons fiscais emitidos;
- II. Ser multi-plataforma, ou seja, independente do ambiente de utilização dos contribuintes;
- III. Possuir funcionalidades que operem em modo conectado à Internet ou sem conexão (off-line).
- IV. Oferecer possibilidades de instalação em modo de rede ou local;
- V. Utilizar, preferencialmente, tecnologia web services com o objetivo de evitar, por exemplo, bloqueios de firewall em redes corporativas;
- VI. Possuir documentação de todas as rotinas operacionais relativas à declaração, sua entrega e segurança de informações para fornecimento aos contribuintes e usuários:
- VII. Possibilitar ao contribuinte a capacidade para efetivo cadastramento das notas fiscais emitidas e recebidas, recibos, faturas e demais documentos para controle do cumprimento da obrigação de pagar e declarar o ISSQN, tipo de serviço prestado e alíquota correspondente;
- VIII. Permitir informar a retenção na fonte pelos tomadores de serviços tributáveis, na condição de Responsáveis ou Substitutos Tributários do ISSQN, nomeados pelo Município ou para atender as hipóteses da Lei Complementar 116/03;
- IX. Permitir o registro de documentos fiscais cancelados e extraviados;
- X. Permitir a impressão de Guia de recolhimento de ISSQN Próprio, Retido na Fonte ou antecipado de pessoa jurídica, estimado ou de sociedades civis de um mês qualquer, em formulário padrão com código de barras padrão FEBRABAN, em folha A4 utilizando impressora a laser ou jato de tinta;
- XI. A Guia de Recolhimento de ISSQN deverá atender aos requisitos essenciais e funcionais necessários à efetivação do crédito tributário e apropriação da receita contábil e financeira, constando obrigatoriamente no código de barras, dados que possibilitem a identificação do contribuinte e do crédito tributário;
- XII. Possibilitar a emissão de Guia de recolhimento do ISSQN, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros, multas, atualização monetária e descontos;
- XIII. Possibilitar a impressão de Recibo de Retenção sobre notas fiscais recebidas com imposto retido na fonte, de qualquer mês, em formulário padrão em folha A4, utilizando impressora a laser ou jato de tinta;
- XIV. Disponibilizar ao contribuinte a impressão eletrônica do Livro de Registro de Serviços





Prestados:

- XV. Permitir a visualização e impressão de relatório de movimento mensal por declarante, informando todas as notas fiscais emitidas e recebidas, identificando os tomadores e prestadores dos referidos serviços, com a descrição de sua respectiva natureza de operação;
- XVI. Deverá proporcionar facilidades para entrega da Declaração Mensal de Serviços na Prefeitura através de transmissão de arquivos via Internet;
- XVII. Permitir a emissão do protocolo de entrega da declaração pela Internet, bem como a sua 2ª via. se necessário:
- XVIII. Possuir itens de segurança capazes de permitir a autenticação do usuário na conexão com o sistema via Internet, quando da Declaração Eletronica de Serviços;
- XIX. Possuir elementos de segurança que possibilitem a verificação da autenticidade do arquivo enviado pelo contribuinte;
- XX. Possibilitar a troca de arquivos com outros sistemas de escrita fiscal utilizados pelas empresas prestadoras ou tomadoras de serviços ou seus prepostos, mediante padrão de configuração de dados (ou layout de arquivo);
- XXI. Permitir ao contribuinte retificar uma declaração mensal, sendo neste caso, necessário que o sistema mantenha o vinculo entre as declarações, permitindo o rastreamento da retificação;
- XXII. O aplicativo disponibilizado para o contribuinte deverá ser capaz de consultar a situação das declarações enviadas pelo contribuinte, mediante autenticação e apresentar instruções e/ou mensagens enviadas pelo corpo de fiscalização.
- XXIII. Possibilitar ao prestador efetuar o requerimento de AIDF Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, inclusive com a identificação da gráfica, para aprovação pela autoridade fazendária:
- XXIV. Registrar o movimento econômico diário das máquinas emissoras de Cupom Fiscal.

5.9. Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira - DES-IF

Trata-se de um documento fiscal de existência exclusivamente digital e tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

A geração da DES-IF será feita por meio de soluções informatizadas, disponibilizadas aos contribuintes para a importação de dados que a compõem, a sua validação e a assinatura e transmissão com certificação digital.

É de responsabilidade do contribuinte o cumprimento da obrigação acessória que consiste em:

- I. Geração das informações, conforme periodicidade estabelecida na legislação tributária;
- II. Entrega ao Fisco segundo periodicidade estabelecida pela respectiva legislação do Município;
- III. Guarda da DES-IF com o protocolo de entrega em meio digital;
- IV. Cliente/Módulo:
 - a) Validação estrutural do arquivo e critica dos dados, conforme o modelo conceitual da ABRASF, versão 2.2;





- O módulo deverá validar os dados do arquivo ou retornar com informações sobre os erros identificados de acordo com as descrições contidas no modelo conceitual da ABRASF tais como:
 - Código e descrição do erro;
 - Motivo do erro:
 - Solução para a correção do erro.
 - Informação sobre a localização do erro.
- b) Importação e processamento do módulo Apuração Mensal do ISS;
- c) Importação e processamento do módulo Informações Comuns aos Municípios e ao Distrito Federal:
- d) Importação e processamento do módulo Demonstrativo Contábil;
- e) Importação e processamento do módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis:
- f) Emissão de relatório de erros, quando houver, e relatórios específicos para cada módulo criticado;
- g) Assina digitalmente o arquivo, com certificação dos tipos A1 ou A3;
- h) Salva ou envia o arquivo assinado para processamento;
- i) Emite protocolo de envio, indicando o recebimento do arquivo a ser processado;
- j) Emite Guia de Recolhimento automaticamente, após o processamento bem sucedido da declaração apresentada.

5.10. Intimações e Autos de Infração Eletrônicos

É necessário que o sistema de gestão do ISSQN possua um módulo que auxilie o corpo de fiscalização na identificação de contribuintes que não estejam cumprindo com as obrigações principal e acessórias definidas pelo Código Tributário Municipal. Em caráter educativo, o sistema de gestão do ISSQN deverá ser capaz de identificar a obrigação omissa e gerar uma Intimação Eletrônica ao contribuinte enquadrando-o nos critérios definidos pela administração tributária para que entre em contato e coloque novamente sua situação em dia.

O sistema deverá ser capaz de identificar e <u>emitir automaticamente</u> Intimações e Autos de Infrações, com textos padronizados e aprovados pelo Município, para todos os contribuintes que se enquadrarem em várias situações, tais como:

- I. Divergência das informações declaradas pelos prestadores e tomadores de serviços, inclusive apresentando a natureza da divergência;
- II. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de entregar a declaração mensal;
- III. Prestadores de Serviços, Responsáveis e Substitutos Tributários que não cumprem a obrigação de recolher o ISSQN mensal;
- IV. Prestadores de Serviços que não efetuem o recadastramento eletrônico.

O sistema, ainda, deve ser capaz de incluir outras situações, de acordo com a demanda do corpo de





fiscalização.

No caso de inobservância às respectivas Intimações por parte dos contribuintes, o sistema de gestão do ISSQN deve auxiliar o corpo de fiscalização na emissão automática dos Autos de Infração Eletrônicos citando a legislação específica.

O Sistema deverá possuir um módulo de administração que registre os eventos associados e de Autos de Infração Eletrônicos.

5.11. Requisitos de Relatórios e Consultas

O sistema de gestão do ISSQN deve permitir a geração de relatórios que possibilitem ao corpo de fiscalização e a administração tributária acompanharem o comportamento da evolução de arrecadação do Município através dos históricos comparativos entre os exercícios fiscais e períodos de competência. Dentre as funcionalidades, destacam-se:

- Gerar relatórios analíticos de apuração e arrecadação emitidos por mês de competência e de pagamento que proporcionem a realização de análises gerenciais e financeiras;
- II. Apresentar informações de apuração e arrecadação sumarizadas por grupos bem definidos tais como: os maiores contribuintes do Município, as atividades econômicas de maior relevância; as classes de contribuintes existentes, os tipos de serviços prestados e outras de menor relevância:
- III. Apresentar informações que permitam ao corpo de fiscalização avaliar o cumprimento ou não das obrigações acessórias definidas no Código Tributário Municipal pelos contribuintes;
- IV. Identificar os contribuintes sem movimento econômico e os contribuintes inadimplentes;
- V. Consultar os registros do Cadastro Econômico de Contribuintes;
- VI. Consultar as tabelas de atividades e alíquotas do Município;
- VII. Permitir que os arquivos no padrão FEBRABAN ou ficha de compensação definida pela Prefeitura, para baixa eletrônica das Guias, enviados pelos agentes arrecadadores (instituições financeiras conveniadas) sejam importados e suas informações disponibilizadas para consulta de forma amigável;
- VIII. Visualizar todos os relatórios em tela, podendo ser impressos e/ou salvos na máquina do usuário;
- IX. Possuir ferramenta de geração de novos relatórios em regime por demanda, os quais serão solicitados pela contratante;
- X. Respeitar o nível de acesso do usuário quando da geração dos relatórios e consultas às informações armazenadas no sistema;

5.12. Simples Nacional

O sistema a ser fornecido pela licitante deverá permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas ou Declaração Mensal de Serviços Eletrônica pelos respectivos contribuintes.

O Sistema deverá ser capaz de realizar a importação e a leitura dos arquivos disponibilizados pela Receita



www.papanduva.sc.gov.br



Federal do Brasil (Documento de Arrecadação do Simples Declaratório – DAS-D) e do arquivo do Banco do Brasil (DAF607) assim como gerar as divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido constantes nos arquivos acima mencionados.

O Sistema deverá ser capaz de identificar e emitir automaticamente Intimações e Termos de Exclusão do Simples Nacional, com redação a ser inserida pela autoridade tributária responsável pela emissão, para todos os contribuintes que se enquadrarem nas seguintes situações:

- I. Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória DAS-D e que não emitiram Nota Fiscal de Servicos Eletrônica NFS-e:
- II. Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória DAS-D e que emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e;
- III. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória DAS-D e não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e;
- IV. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS próprio;
- V. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS retido;
- VI. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória DAS-D cujo pagamento não foi realizado.

O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Termo de Exclusão para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo de exclusão do Contribuinte do Simples Nacional. Ao ser finalizado o Termo de Exclusão o sistema deverá registrar as informações e automaticamente alterar o cadastro do Contribuinte retirando a opção de Optante do Simples Nacional de acordo com os prazos definidos pela Lei Complementar nº 123/06.

O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais que possibilitem a visualização das divergências geradas entre o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas com os arquivos disponibilizados pela Receita Federal e Banco do Brasil.

O Sistema deverá gerar as seguintes informações:

- I. Apresentar arrecadação mensal do Simples Nacional estratificada por faixa de valores pagos, tais como: até R\$1.000,00; de R\$1.000,01 até R\$10.000,00; acima de R\$10.000,00; dos contribuintes que estão enquadrados no regime do Simples Nacional;
- II. Apresentar lista de contribuintes que não estão recolhendo as guias do Simples Nacional (DAS-D) por período de competência;
- III. Apresentar lista de contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional no ano em exercício;
- Apresentar lista de contribuintes que foram excluídos do regime do Simples Nacional em um determinado período de competência;
- V. Mostrar quem já ultrapassou o limite ou o sublimite estadual bem como o limite dos contribuintes cadastrados como Micro Empresário Individual M.E.I.;
- VI. Apresentar lista com o valor total recolhido em determinado período de competência, dos





- contribuintes que estão no Simples Nacional agrupando pelo código de atividade principal (CNAE 2.0);
- VII. Mostrar em ordem decrescente os maiores contribuintes que estão no Simples Nacional em relação ao valor recolhido no ano em exercício;

5.13. Processamento de Arquivos SIAFI

O Sistema Integrado de Gestão do ISS do Município deverá possuir um módulo que permita o tratamento das informações de repasse do ISS obtidas através do Banco do Brasil, referente as retenções dos Órgãos Federais, conforme **Anexo VI.**

O sistema deverá ser capaz de:

- I. Importar os dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISS realizadas pelos Órgãos Públicos Federais:
- **II.** Realizar o processamento de forma automática das informações obtidas nos arquivos importados do Banco do Brasil;
- III. Realizar a escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais, fazendo a consolidação dos dados;
- IV. Permitir a consulta dos documentos de retenção que foram devidamente consolidados;
- V. Realizar o cruzamento de dados das NFS-e e Declarações Eletrônicas geradas pelos contribuintes com os dados disponibilizados pelo Banco do Brasil;
- VI. Gerar relatórios referentes as divergências identificadas no cruzamento de dados.

5.14. Requisitos de Atribuição de Créditos de IPTU

O sistema deverá ser capaz de acumular créditos de ISSQN em função do valor do imposto gerado e pago referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas NFS-e requeridas pelos tomadores de serviço.

Para levar a termos tal requisito, o sistema deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

- Contabilizar os créditos de ISSQN aos tomadores de serviço em função do valor de ISSQN apurado e pago das respectivas notas eletrônicas recebidas;
- II. Permitir a consulta de créditos recebidos pelos tomadores através de extrato individualizado em que constem os valores de crédito gerados, recebidos e cancelados por Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e que tenha tomado no período;
- III. Permitir configurar regras de geração de crédito diferenciadas pelo tipo jurídico do tomador. Por exemplo, permitir especificar um percentual para pessoas físicas e, outro, para pessoas jurídicas;
- IV. Permitir ao tomador indicar imóveis ao seu respectivo os créditos para os subsistemas de cobrança da Prefeitura através de arquivo, nos padrões txt, csv ou xml, referenciando os respectivos tomadores e imóveis;
- V. Permitir ao tomador as opções para realizar doações para entidades assistenciais devidamente aprovadas pelo Município ou receber o seu respectivo crédito através de Instituições Financeiras indicadas pelo mesmo.

5.15. Serviços Tomados de Fora do Município



www.papanduva.sc.gov.br



O sistema deverá apresentar módulo exclusivo onde trata de forma diferenciada para estabelecer a relação mensal entre os prestadores de fora e tomadores do município, permitindo o controle, a apuração e a competência para o recolhimento do ISSQN.

6. Critérios de Avaliação

O processo de avaliação dos requisitos expostos neste Termo de Referência serão através de apresentação formal do sistema e será realizado em duas etapas:

a) PRIMEIRA ETAPA:

- **a.1) -** Avaliação da conformidade dos documentos em atendimento ao Modelo Conceitual e Manual de Integração da ABRASF será realizada através de demonstração da validação dos documentos XML contra o esquema XSD publicado e disponível no sítio http://www.abrasf.org.br. O programa de validação homologado por esta Comissão será o "Notepad++" disponível gratuitamente para utilização, no sítio http://notepad-plus-plus.org
 - a.1.1) A licitante vencedora deverá proceder a validação do XML conforme os passos adiante descritos:
 - 1. Baixar e instalar o aplicativo Notepad++ do site: http://www.notepad-plus-plus.org/;
 - 2. Configurar o Notepad++ para ser capaz de analisar esquemas XML de acordo com o manual anexo;
 - 3. Baixar o schema XML da NFS-e ABRASF V 2.02 do site: http://www.abrasf.org.br
 - 4. Gerar o XML de um RPS com informações fornecidas pela comissão de avali-ação;
 - 4.1. A comissão deverá ditar um texto personalizado que deverá ser exposto no campo da NFS-e denominado DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
 - 5. Validar o respectivo XML contra o schema ABRASF através do Notepad++;
 - 6. Submeter o XML DO RPS para processamento e geração da NFS-e:
 - 7. Executar a consulta webservice que retorna o XML da NFS-e gerada a partir do RPS gerado no passo 4;
 - 8. Validar o XML da NFS-e contra o schema ABRASF através do Notepad++;
 - a.1.2) Para melhor visualização e exemplificação de como a licitante vencedora deverá proceder com a Validação de Schema XML através do Notepad++, segue o passo-a-passo descrito no **Anexo V.**
 - a.2) A licitante vencedora deverá demonstrar, no momento da apresentação, todos as funcionalidades previstas no Modelo Conceitual e Manual de Integração da NFS-e ABRASF nas modalidades On-line e Webservices, a saber:
 - a.2.1) Modalidade On-line
 - · Geração de NFS-e
 - Recepção e Processamento de lote de RPS
 - Consulta de Situação de lote de RPS
 - Consulta de NFS-e por RPS





- · Consulta de NFS-e
- · Cancelamento de NFS-e
- Substituição de NFS-e
- Consulta de Empresas Autorizadas a emitir NFS-e

a.2.2) Modalidade Webservices

- Recepção e Processamento de lote de RPS
- Consulta de Situação de lote de RPS
- Consulta de NFS-e por RPS
- Consulta de lote de RPS
- Consulta de NFS-e
- Cancelamento de NFS-e
- a.3) No caso da modalidade Webservices é obrigatório que todos os arquivos XML utilizados para invocar os Webservices e as respectivas respostas sejam validados contra o schema pelo programa validador especificado na seção a.1, acima.
- a.4) Ressaltamos que a licitante vencedora deverá se certificar destas exigências, sendo que em caso de não validação do Schema a licitante será **DESCLASSIFICADA**.

b) SEGUNDA ETAPA:

- **b.1) -** Consistirá na análise de todos os itens requeridos, através de apresentação formal do sistema onde a licitante vencedora deverá demonstrar objetivamente o cumprimento dos requisitos requeridos.
- **b.2) -** O Pregoeiro juntamente com a Comissão Especial de Licitação definirá a data de apresentação de todos os requisitos técnicos.
- **b.3)** Os equipamentos e conexões de acesso a Internet necessários à demonstração são de responsabilidade da licitante, ficando estabelecido o período de 01 (hum) dia para apresentação dos itens especificados nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, conforme agendamento do Pregoeiro e da Comissão Especial de Licitação.

O amplo leque de ações previstas para ser implementadas, assim como suas implicações nos âmbitos operacionais, técnico e financeiro exige uma ação conjunta entre todos os envolvidos mediante a formação de grupos de trabalho. Caberá a licitante vencedora conduzir sua parte do processo com uma equipe que tenha por ocasião da execução contratual, técnicos ou contratados especializados nestas áreas, quais sejam: tributação, legislação, fiscalização, administração, finanças e tecnologia da informação, realizando as seguintes atividades:

- a) A implantação do sistema pela licitante vencedora deverá ocorrer dentro de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma de ações definido conjuntamente pela licitante vencedora e o Município;
- b) A licitante vencedora deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no WEB site do Município, para acesso de todos os usuários do sistema;





- A licitante vencedora deverá fornecer o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;
- d) O Município designará técnicos das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, mobiliários, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da licitante vencedora para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação:
- e) Após a implantação do sistema da licitante vencedora, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para recolhimento de ISSQN e emissão de Nota Fiscal, serão retirados de circulação pelo Município de acordo com cronograma a ser definido;
- f) A licitante vencedora deverá analisar a legislação pertinente ao ISSQN (Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos Normativos) disponibilizada pelo Município;
- g) Após análise da Legislação deverá ser realizada reunião entre os técnicos das partes para esclarecimentos sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação;
- h) A licitante vencedora deverá fornecer ao Município um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o Cadastro Mobiliário Municipal deverá lhe ser encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no novo sistema;
- O Município se responsabiliza pela geração de arquivo de Banco de Dados no layout fornecido pela licitante vencedora a serem gerados pela atual empresa fornecedora de tecnologia responsável pela informatização das áreas de contabilidade e tributária do Município, dados estes sobre o Cadastro Mobiliário necessário visando possibilitar a realização do Cadastramento eletrônico dos Contribuintes;
- j) O Município se responsabilizará pelo desenvolvimento de rotinas de importação de dados dos arquivos a serem disponibilizados pelo novo sistema da licitante vencedora a serem realizados pela atual empresa fornecedora de tecnologia responsável pela informatização das áreas de contabilidade e tributária do Município;
- k) Caso o Cadastro Mobiliário completo fornecido pelo Município não atenda às especificações constantes do layout de dados fornecido, a licitante vencedora deverá notificar formalmente o Município da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido;
- Os dados cadastrais constantes dos cadastros técnico e fiscal fornecidos pelo Município deverão ser convertidos para o novo sistema da licitante vencedora, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pelo Município, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do novo sistema;
- m) A licitante vencedora deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pelo Município e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;
- n) O Município será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela licitante vencedora;
- o) A licitante vencedora deverá disponibilizar no site do Município Manual de Orientação aos usuários do novo sistema de gestão do ISSQN;
- p) Durante a fase de Implantação, a licitante vencedora deverá reportar ao Município qualquer anormalidade observada, principalmente se comprometer o cumprimento de cronograma previamente estabelecido.

7. Treinamentos

Deverá ser realizado o treinamento de 02 (dois) servidores públicos do Município com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, bem como para





concretização dos atos indelegáveis previstos no Código Tributário Municipal. Os servidores indicados pelo Município serão habilitados durante o período de 02 (duas) semanas, em local a ser designado pela licitante vencedora. Cumpre ressaltar que os servidores treinados serão os multiplicadores da metodologia no Município. É de responsabilidade do Município as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus servidores em local indicado pela licitante vencedora.

8. Apoio Técnico

Durante a vigência do contrato a licitante vencedora deverá prestar apoio técnico remoto especializado nos seguintes termos:

- a) Prestar serviços de apoio técnico especializado para a conversão básico de dados existentes para os formatos exigidos pelo novo sistema. Isto requer o efetivo envolvimento da contratada para esclarecimentos às adaptações do formato dos dados a serem exportados e/ou importados para o sistema de informatização tributária do Município;
- Apoiar a formulação de planos de ações da fiscalização, em conjunto com os técnicos do Município, para definição das atividades que visem uma melhoria na sistemática dos trabalhos da fiscalização à partir das informações extraídas do novo sistema e a alocação dos recursos disponíveis da melhor maneira possível para realizar de forma eficiente a gestão do ISSQN;
- c) Apoiar o desenvolvimento das ações fiscais educativas, preventivas e punitivas buscando combater a sonegação fiscal através de uma nova relação entre o fisco e o contribuinte e, ao mesmo tempo, fortalecer as capacidades: gerencial, normativa, operacional e tecnológica dos técnicos da fiscalização tributária municipal;
- d) Apoiar a identificação pelo sistema através do monitoramento dos contribuintes que apresentarem dentre outras, as seguintes situações: Omissos da Entrega da Declaração, Sonegação de Serviços Prestados e Tomados, Diferença de Pagamento de ISSQN, Maiores Contribuintes, Contribuintes Importadores e Exportadores de serviços e Substitutos Tributários;

9. Assessoria Jurídica

Deverá ser prestados serviços de apoio técnico remoto especializado para a elaboração e atualização da legislação que irá amparar o sistema informatizado de registro de serviços e apuração do ISSQN, que será conduzido pelo Município com o apoio de Assessores Jurídicos da licitante vencedora.

Anexo II

Modelo Conceitual da NFS-e ABRASF Versão 2.02



NFSE-NACIONAL_Mo delo_Conceitual versa





Anexo III Manual de Integração da NFS-e ABRASF Versão 2.02



Anexo IV Modelo Conceitual DES-IF ABRASF Versão 2.2



- Caso a licitante tenha dificuldades em abrir os arquivos dos Anexos II, III e IV acima, deverá baixar do próprio site da ABRASF através do Link: http://www.abrasf.org.br/pagina simples.php?titulo=ARQUIVOS%20P%DABLICOS&pagina=arquivos publicos

Anexo V Validador do XML ABRASF



- Caso a licitante tenha dificuldades em abrir o arquivo do Anexo V acima, deverá baixar através do Link: http://notepad-plus-plus.org/

Anexo VI SIAF





ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO № 096/2014 PREGÃO № 096/2014

Através da prese	nte, credenciamos o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Cédula de
		, a participar da licitação
		nodalidade Pregão nº 096/2014 , na qualidade
•	• •	para pronunciar-se em nome da empresa
do nel negeriment		estas verbais, recorrer e praticar todos os
demais atos inerentes a		otas torbars, recorrer o pranour touce of
	am da	2014
	, emde	2014.
	Assinatura do Creden	ciante
	(Obrigatório Assinatura reconhe	cida em cartório)



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

de seu r	, E representante legal	Estado de o Sr, portad	Rua/Avinscrita no or da Carteira de Ider NCIAL № 096/2014 , v	CNPJ/MF nºe	, por intermédi do CPF nº	
DE PRE	EÇO:		pela execução do c	·	•	
	(), definido a partir c	la tabela abaixo:	,	,	
Faixa	Variação do	Limite	Limite	REDUTOR	Valor	
	Incremento	Inferior	Superior	R\$ %	Cobrado	
		R\$	R\$		R\$	

1 dixa	Incremento	Inferior R\$	Superior R\$	R\$ %	Cobrado R\$
1	De	R\$ 85.000,00	R\$ 110.500,00	100%	-
2	De	R\$ 110.500,01	R\$ 119.000,00	40%	
3	Acima de		R\$ 119.000,01	0%	

OBS: Na faixa 3 da Tabela Redutora, na qual o redutor equivale a zero, o valor deverá representar o Preço Máximo Mensal a ser cobrado. Em cujos valores deverão ser aplicados os percentuais redutores da tabela acima, que deverá ser preenchida pela Licitante. O preço total, portanto, é o Preço Máximo Mensal.

Para atendimento aos requisitos editalícios, previstos no item "DA PROPOSTA DE PREÇOS", e seus subitens, do Edital do presente Pregão Presencial a proponente DECLARA:

Declaração de que os serviços e/ou produtos ora propostos estão em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), Modelo Conceitual NFS-e (Anexo II), Manual de Integração NFS-e (Anexo III), Modelo Conceitual DES-IF ABRASF (Anexo IV), Validação do Schema XML através do Notepad++ (Anexo V) e SIAF (Anexo VI) do referido edital;

Que o preço proposto é firme e preciso e neles estão inclusos todos os impostos, taxas, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, ressalvadas as hipóteses previstas no § 5º, do Art. 65 da Lei 8.666/93, e, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta Licitação, aos quais nos submetemos incondicional e integralmente;







Declara também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta licitante ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados á partir da entrega da mesma ao Pregoeiro.

e) A licitante declara que para a formulação da proposta de preço foi observada as seguintes condições estipuladas no edital:

Para definição da Base inicial da Remuneração a Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, a arrecadação anual do ISSQN do exercício de 2013 foi de R\$ 1.023.583,97 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) refletindo uma média mensal de R\$ 85.298,66 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo estabelecido como BASE DE ARRECADAÇÃO, para efeito de remuneração, o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) por mês.

,	de	de

Representante da licitante (nome, cargo)

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica.



ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIAL SERVIDOR PÚBLICO DO MUNCÍPIO DE PAPANDUVA/SC

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial do município de Papanduva/SC, que não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor Público, Dirigente ou Secretário do Município de Papanduva.
data
Representante Legal



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 096/2014 PREGÃO № 096/2014

inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante egal, Sr. (a)
Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
data
Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da empresa Pública ou privada), estabelecida na	
vem através desta, ATESTAR a eficiência da p	restação de serviços do
sistema de propriedade da pessoa jurídica	CNPJ n°
que atualmente se encontra instalado neste MUNICÍ	
empresa Privada indicar o Município) com o fornecimento da Declaração Eletrônio	ca Periódica de Serviços
para ser declarado os serviços prestados e tomados pelas empresas jurídicas e pe	essoas físicas bem como
a Declaração Eletrônica para instituições financeiras além da Nota Fiscal de Serviço	os Eletrônica – NFS-e no
Modelo Conceitual cujo layout padrão foi divulgado pela Associação Brasileira de	Secretários e Dirigentes
de Finanças dos Municípios das Capitais – ABRASF.	
•	
Sem mais, firmamos o presente.	
,dede	
(nome do representante do município/Empresa, endereço e telefone pa	ara contato)
Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado do Municípi	io/omproco quo omitir o
VOS.: ESIE GOCUMENIO GEVERA SEL ADIESENIAGO EM DADEL INDOLAGO GO MUNICIDI	o/ennoresa one ennini o

certificado, com a devida firma reconhecida.



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (FATOS IMPEDITIVOS).

Razão Social (), estabelecida à Rua/Av. (), nº, no Município de (), Estado de () inscrita no CNPJ/MF nº (), por intermédio de seu representante legal o Sr. (), portador da Carteira de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial n.º 096/2014 , que:
a) Não se encontra, suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
b) Não se encontra, a qualquer título, sujeita a DECLARAÇÃO de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
c) Não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
d) Não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente Licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente Licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
,de
(Nome da licitante e assinatura do representante legal) (com firma reconhecida)
Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica.
Bua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro I CEP 89.370-000 I Papanduya I SC

Fone/Fax 47 3653.2166 | papanduva@papanduva.sc.gov.br



ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 096/2014 PREGÃO № 096/2014

DECL	ARAMOS p	para fir	s de	participaç	ão no	procedimento	o licita	atório –	PREGÃO	nº	096/2014	- do
município de F	apanduva/	/SC, qu	e est	a empresa	atend	le plenamente	os re	equisitos	necessário	os a	à habilitaç	;ão,
possuindo toda	a a docume	entação	com	probatória	do edi	tal convocatór	rio.					

-	 ,	em	_ de	2014.	
	 Assina	tura do	Licitante		



ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO № 096/2014 PREGÃO № 096/2014

CONTRATO №
Que entre si fazem o Município de Papanduva -SC., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83 102 533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski 134, em Papanduva - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dario Schicovski, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, 386 - centro - Papanduva - SC, inscrito no CPF
residente e domiciliado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, com implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP (*Application Service Provider*), transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, e apoio técnico especializado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato, o valor referente aos serviços efetivamente executados e atestados, conforme proposta de preço apresentada nos termos do edital de Pregão Presencial nº 096/2014 promovido para a execução do objeto deste contrato, respeitados os seguintes limites abaixo transcritos:





Faixa	Variação do	Limite	Limite	REDUTOR	Valor Cobrado
	Incremento	Inferior R\$	Superior R\$	R\$ %	R\$
1	De	R\$ 85.000,00	R\$ 110.500,00	100%	-
2	De	R\$ 110.500,01	R\$ 119.000,00	40%	
3	Acima de		R\$ 119.000,01	0%	

- 3.2 A CONTRATADA será remunerada nas condições estabelecidas neste contrato, e o valor será referente aos serviços efetivamente executados e atestados, conforme proposta de preço apresentada nos termos do **ANEXO X** do edital.
- 3.3. Conforme dados da Secretaria Municipal da Fazenda de Papanduva/SC, a arrecadação anual do ISSQN do exercício de 2013 foi de **R\$ 1.023.583,97 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)** refletindo uma média mensal de **R\$ 85.298,66 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**, sendo estabelecido como BASE DE ARRECADAÇÃO, para efeito de remuneração, o valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** por mês.
- 3.4.O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente, a partir do início dos serviços e conforme a proposta de preço apresentada, mediante apresentação de nota fiscal/ fatura que deverá ser entregue a CONTRATANTE até o dia 10 (dez) dia do mês subseqüente ao da efetiva execução dos serviços e pago conforme contrato.
- 3.5. Os pagamentos não efetuados até o dia 20 de cada mês subseqüente à prestação dos serviços serão acrescidos da variação do INPC-IBGE, ou outro que o venha a substituir, aplicado pro rata pelos dias de atraso, acrescidos dos juros de mora de 1% ao mês.
- 3.6. Para os casos de rejeição na execução do objeto contratado, e de sua substituição, os vencimentos das Notas Fiscais/Faturas serão automaticamente prorrogados, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 3.7. Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda.
- 3.8. Nenhum pagamento será efetuado, à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta do projeto atividade 2.009 Manutenção da Secretaria da Fazenda, 3.3.90.00 aplicações diretas, do orçamento municipal vigente.
- 4.2 O órgão licitante bloqueará nos próximos exercícios, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA





- 5.1 Os softwares são licenciados de forma não exclusiva e temporária.
- 5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE responderá pelas despesas oriundas da execução das atividades vinculadas a esta nova sistemática de arrecadação e definidas no Edital da Licitação, a saber:
 - a) Todos os recursos, mencionados no processo de contratação, para permitir à CONTRATADA, o inicio dos seus trabalhos, especialmente na Central de Atendimento do ISSQN.
 - Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às suas dependências, com o propósito de instalação, manutenção ou qualquer atividade relativa à implantação e execução do sistema.
 - c) Disponibilizar, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, dados técnicos necessários à alimentação e inputs no sistema, tais como: cadastro completo do contribuinte, constando o nome do contribuinte, inscrição municipal, nome fantasia, endereço, inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas, indicação da atividade, nome e qualificação dos sócios, bem como os demais dados cadastrais necessários ao desempenho execução dos serviços contratados, valores da arrecadação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses de cada contribuinte com respectivo histórico, em formato texto e em arquivo eletrônico;
 - d) Responsabilizar-se pela da geração de arquivo de Banco de Dados no layout fornecido pela CONTRATADA a serem gerados pela atual empresa fornecedora de tecnologia responsável pela informatização das áreas de contabilidade e tributária da CONTRATANTE, dados estes sobre o Cadastro Mobiliário necessário para realização do Cadastramento eletrônico Contribuintes, cujas descrições estão citadas no item acima.
 - e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento de rotinas de importação de dados dos arquivos a serem disponibilizados pelo Sistema da CONTRATADA a serem realizados pela atual empresa fornecedora de tecnologia responsável pela informatização das áreas de contabilidade e tributária da CONTRATANTE;
 - f) Abrir uma conta específica do ISSQN e autorizar à CONTRATADA o fornecimento diário, por via eletrônica, das informações referentes aos pagamentos do ISSQN bem como disponibilizar pelos mesmos meios, as informações dos pagamentos efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE;
 - g) Deverá ainda, franquear o acesso ao extrato bancário da conta específica do ISSQN, a um servidor público que será o responsável pela Coordenação dos Trabalhos na Central de Atendimento do ISSQN;





- h) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, bem como gerenciar todo o processo de arrecadação do ISSQN;
- i) Responsabilizar-se pela confecção e divulgação de publicidade em mídia como jornal, outdoor, manuais aos contribuintes para divulgação do novo sistema, além do envio de correspondências (mala direta, avisos de cobrança, guia de recolhimento, Autos de Infração, etc.);
- j) Aprovar os modelos e padrões dos documentos administrativos e fiscais de uso exclusivo do Sistema da CONTRATADA e de normas que alterem procedimentos ou formulários vinculados à execução dos serviços contratados;
- k) Designar, sem ônus para a CONTRATADA, 02 (dois) servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, bem como para realização dos atos indelegáveis previstos no Código Tributário Municipal;
- Manter órgão próprio ou designar servidores para processar e julgar recursos administrativos impetrados pelos contribuintes;
- m) Disponibilizar inspetores de tributos para realizarem diligências aos contribuintes e responsáveis tributários, munidos de relatórios obtidos a partir do sistema contratado, ou ainda, mediante equipamentos de informática para acesso remoto ao Sistema da CONTRATADA;
- n) Responsabilizar-se por qualquer dano provocado por seus funcionários ao Sistema da CONTRATADA, ressarcindo-a de todos os prejuízos decorrentes, quando for o caso:
- o) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas nesta Proposta e emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
- Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando, sempre que julgar necessário, todos os documentos, inclusive os de natureza contábil, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA;
- q) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao sistema, inclusive providenciar contratação de serviços de integração de sistemas, sempre que necessário.





- r) Disponibilizar uma sala para treinamento com capacidade mínima de 20 pessoas para capacitação sobre a utilização da NFS-e Nota Fiscal de Serviços eletrônica, Declaração Fiscal Periódica do Contribuinte e do Sistema Contratado, para os funcionários da CONTRATANTE, contabilistas e substitutos tributários. A previsão de utilização deste ambiente será de 01 a 02 (dois) meses com treinamentos pela manhã, tarde e se necessário à noite.
- s) Disponibilizar 02 (dois) funcionários da CONTRATANTE para atuarem como atendentes exclusivas do ISSQN, que deverão ser capacitados por 02 (duas) semanas em local a ser designado pela CONTRATADA, a expensas da CONTRATANTE, os quais serão os multiplicadores da tecnologia no MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA responderá pelas despesas oriundas da execução das atividades vinculadas a área tributária da CONTRATANTE e definidas no Edital desta Licitação, a saber:
 - a) Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;
 - b) Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - c) Instalação, manutenção e atualizações do Sistema Contratado, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do Documento Fiscal, implementação da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e e pelos cruzamentos de dados eletrônicos gerados pela Declaração Fiscal Periódica do Contribuinte;
 - d) Resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da CONTRATANTE;
 - e) Proceder, às suas expensas, todas as melhorias e novos desenvolvimentos do Sistema Contratado, visando à redução da evasão fiscal, agregando novos módulos ou sistemas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
 - f) Proceder às alterações no Sistema Contratado, inerentes a qualquer mudança na legislação federal, estadual ou municipal que por ventura reflitam no sistema, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
 - g) Solicitações para desenvolvimento ou personalizações específicas deverão ser formalizadas a CONTRATADA, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta com os custos relativos.





- h) Permitir, para fins de fiscalização, acesso irrestrito a funcionários exclusivamente indicados pela CONTRATANTE, às instalações onde serão realizados os serviços;
- i) Disponibilizar apoio técnico especializado jurídico à CONTRATANTE, relativos exclusivamente ao objeto da presente contratação.
- j) Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio á CONTRATANTE nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela sua equipe Fiscal, com foco no incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal.
- k) Ministrar treinamento do sistema para os funcionários da CONTRATANTE designados para atender na Central de Atendimento do ISSQN;
- Elaborar e orientar a CONTRATANTE na elaboração de cartilhas de orientação e informações aos contribuintes do Município, e franquear seu acesso para download através da página de Internet fornecida pela CONTRATANTE;
- m) Manter corpo técnico especializado de informática, tributário e operacional para suporte remoto ao Sistema Contratado;
- n) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- o) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;
- p) Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem a autorização da CONTRATANTE;
- r) Disponibilidade do Sistema Contratado através de um Data Center a ser operado na modalidade ASP com toda a segurança.
- s) Geração de relatórios.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL





8.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 2% do total estimado para a contratação, por mês de atraso.
- 10.3 A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO

- 11.1. A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados e prepostos, a garantir e manter sigilo sobre todas as informações técnicas ou contidas nos bancos de dados e documentos, a que tiver conhecimento pela realização dos serviços.
- 11.2. A Inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal e outras cominações legais.







CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Papanduva para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Papanduva/SC,	de	de 2014	
Contratante			Contratado
Testemunhas			

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira Assessor Jurídico OAB/SC 1035B